

III – Carlos Magno Sales Barbosa, Masp 356027-3  
IV – Ricardo Soares Borges, Masp 1226910-6  
V – Neiva Aparecida Gomes Ribeiro, Masp 1397700-4  
Parágrafo único. Os relatórios deverão obedecer às determinações constantes do Anexo do Decreto nº 47755, de 14 de novembro de 2019.

Art. 3º - O almoxarifado da Secretaria-Geral ficará fechado no período compreendido entre 02 a 06 de dezembro de 2019, para que a Comissão possa realizar o inventário dos materiais estocados.  
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.  
Igor Mascarenhas Eto  
Secretário-Geral do Estado

20 1295516 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Olavo Bilac Pinto Neto

### Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 730, 19 DE NOVEMBRO DE 2019  
Constitui Comissão Especial para Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais pertencentes à carga da Secretaria de Estado Governo O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, §1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e na Resolução SEPLAG nº37, de 9 de julho de 2010

RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais pertencentes à carga da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º - Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes servidores:

I - Eudo Gilberto Fernandes Ferreira - MASP: 1.090.650-1  
II - Guilherme Antonio Bonaldi - MASP: 1.278.435-1  
III - Roberto Márcio de Abreu - MASP: 342.553-5  
IV - Erick Hering Fonseca - MASP: 1.215.460-5, membro suplente  
V - Jurandir Gonçalves de Sales - MASP: 1.088.986-3, membro suplente

§1º: A Presidência da Comissão a que se refere o art. 1º será exercida pelo servidor descrito no inciso I

§2º: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão observar as normas e procedimentos técnicos definidos no Decreto nº45.242, de 11/12/2009 e na Resolução SEPLAG nº37, de 09 de julho de 2010.

Art. 4º - Poderá a comissão solicitar às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Governo e de outros órgãos estaduais a presença de servidores para auxiliar em suas atividades, que tenham relação direta com o objeto de ação da presente Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas disposições em contrário, em especial a Resolução SEGOV Nº 708, de 07 de junho de 2019.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.  
Olavo Bilac Pinto Neto  
Secretário de Estado de Governo

20 1295143 - 1

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 732, 20 DE NOVEMBRO DE 2019  
Dispõe sobre a instituição de comissões para os fins previstos no artigo 3º do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019 para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão encarregada de inventariar as obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante (dívida flutuante) e não Circulante (passivo exigível a longo prazo – dívida fundada), bem como as contas integrantes do Compensado, as contas de Controle e os valores em Tesouraria, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, unidade orçamentária n.º 1491, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I. Gilmar Rodrigues de Oliveira – MASP: 346.484-9  
II. Mahmed Tufik Lauar – MASP: 346.473-2  
III. Adriel da Silva Ferreira – MASP: 1.045.373-6  
Parágrafo Único: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 2º - Instituir a comissão encarregada de inventariar os bens de consumo estocados no almoxarifado da Secretaria de Estado de Governo, unidade orçamentária n.º 1491, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I. Ramon Vieira de Souza – MASP: 900.673-5  
II. Gleidiane Luzia Balbi – MASP: 1.436.530-8  
III. Geraldo Eugênio Pacelli Rena Leão – MASP: 1.045.395-9  
Parágrafo Único: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 3º Instituir a comissão encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo da Secretaria de Estado de Governo, unidade orçamentária n.º 1491, em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis da SEGOV, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I. Elizabete Kelle de Oliveira Santos – MASP: 904.342-3;  
II. Iacaná Luiz Ferreira – MASP: 373.829-1;  
III. John Eurico dos Santos – MASP: 1.045.431-2.  
IV. Victor Araújo de Jesus – MASP: 1.478.737-8  
Parágrafo Único: Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 4º As comissões deverão apresentar à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, até o dia 06 de dezembro de 2019, os respectivos relatórios com apuração prévia dos saldos, cuja data base é 30 de novembro de 2019, e, até o dia 06 de janeiro de 2020, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: Os relatórios deverão obedecer os critérios e datas previstos no art. 3º e parágrafos do Decreto 47.755, 14 de novembro de 2019.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.  
Olavo Bilac Pinto Neto  
Secretário de Estado de Governo

20 1295513 - 1

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 733, 20 DE NOVEMBRO DE 2019  
Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais para recepção, avaliação e destinação de materiais adquiridos no âmbito da Secretaria de Estado de Governo

O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, incisos I, III e VI da Constituição do Estado de Minas Gerais, consoante ao disposto na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto 47.686, de 27 de julho de 2019 e nos termos do e nos termos do Decreto nº45.242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Recebimento de Materiais para recepção, avaliação e destinação de materiais adquiridos no âmbito da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º - Compõem a Comissão Permanente a que se refere o artigo anterior os seguintes servidores:

I - Eudo Gilberto Fernandes Ferreira - MASP: 1.090.650-1  
II - Jurandir Gonçalves de Sales - MASP: 1.088.986-3  
III - Daniel de Paula Carneiro - MASP: 1.229.311-4  
IV - Erick Hering Fonseca - MASP: 1.215.460-5  
V - Hiram Acácio Leite Avila - MASP: 1.287.600-9  
VI - Melissa Andréa Lopes Ribeiro - Matrícula: 44.552-9  
VII - Túlio Almeida Lopes - MASP: 752.816-9  
VIII - Hudson Cássio Rezende de Carvalho - MASP: 375.651-7

§ 1º - A presidência da Comissão a que se refere o Art. 1º será exercida pelo servidor descrito no inciso I deste artigo.

§ 2º - Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão poderá requisitar à unidade solicitante, quando necessário, servidor com conhecimento técnico especializado, para análise e emissão de relatório do material adquirido.

Art. 4º - O recebimento de bens e materiais deverá ser feito por, pelo menos 2 (dois) membros da Comissão, observando-se os termos do Capítulo IV do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: O recebimento de bens e materiais de valor superior ao definido na alínea a, do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser feito por, pelo menos, 3 (três) membros da Comissão.

Art. 5º - Os bens e materiais deverão ser recebidos, conforme a situação, mediante documentação específica a seguir:

I - Nota Fiscal;  
II - Autorização de Fornecimento;  
III - Termo de Cessão, doação ou contrato.

Art. 6º - Esta Resolução terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas disposições em contrário, em especial a Resolução SEGOV Nº 706, de 17 de maio de 2019.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.

Olavo Bilac Pinto Neto  
Secretário de Estado de Governo

20 1295498 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### Expediente

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA/COGE Nº 161/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 101/2017, publicada no Diário Oficial do Executivo em 18 de outubro de 2017, pelas servidoras Regina Corrêa Carvalho, MASP 1.367.731-5, Kathrynne Michelle Cruz Rodrigues, MASP 1.371.540-4, e Lúcia Mary Ribeiro Hott, MASP 1.286.456-6, para, sob a presidência da primeira, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 162/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maristela Arruda Costa, MASP 360.822-1, pelo servidor José Maria de Almeida, MASP 358.658-3, nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados, conforme portarias listadas no quadro a seguir.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 72/2017	26 de junho de 2017
COGE Nº 73/2017	26 de junho de 2017

Art. 2º Reconduzir os membros da Comissão, sob a Presidência do servidor Gercy Gonçalves do Carmo, MASP 1.056.738-6, para concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 163/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art.1º Excluir do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE Nº 76/2018, publicado no Diário Oficial do Executivo em 20 de outubro de 2018, o servidor R.C.S., MASP 752.912-6.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 164/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maristela Arruda Costa, MASP 360.822-1, pelo servidor Wallace Frank da Silva, MASP 1.371.808-5, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 70/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 19 de setembro de 2017;  
Art. 2º Reconduzir os membros da Comissão, sob a presidência do Servidor Vitorio Domingos Neves Lombello, MASP 362.823-7, para concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 165/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE

Art.1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito das Sindicâncias Administrativas Investigatórias instauradas pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 32/2018	10 de maio de 2018
COGE Nº 05/2019	30 de janeiro de 2019
COGE Nº 32/2019	13 de abril de 2019
COGE Nº 49/2019	16 de junho de 2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte,  
20 de novembro de 2019.  
Vanderlei Daniel da Silva  
Corregedor-Geral

20 1295521 - 1

PORTARIA CGE nº 21/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelos Presidentes das Comissões dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo das Comissões Processantes, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PAR nº	Nº Portaria Instauração	Prorrogações – Portarias CGE nº/data publicações
03/2017	12/2017, 13-5-2017	24/2017, de 04-11-2017; 06/2018, de 09-5-2018; 14/2018, de 13-11-2018 e 08-2019, de 14-5-2019.
04/2017	14/2017, 31-05-2017	24/2017, de 04-11-2017; 06/2018, de 09-5-2018; 14/2018, de 13-11-2018 e 08-2019, de 14-5-2019.
01/2018	05/2018, 08-05-2018	14/2018, de 13-11-2018 e 08-2019, de 14-5-2019.
03/2019	06/2019, 04-5-2019	Não há

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

20 1295524 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 39, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 81, de 11 de agosto de 2004; e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, e no Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Advocacia-Geral do Estado, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Evelyn Pereira Santos da Paixão, Masp 366.976-9, que a presidirá;  
II - Luciene Gonçalves de Oliveira, Masp 1.305.232-9;  
III - Rossini de Souza Emiliano, Masp 1.307.533-8.

Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da AGE, até o dia 6 de dezembro de 2019, os relatórios com a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2019 e, posteriormente, até o dia 6 de janeiro de 2020, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.  
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

20 1295481 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA AGE/SEF Nº 09, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fixa as metas parciais de arrecadação da dívida ativa para os meses de novembro e dezembro de 2019 em valores acumulados mensalmente.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

Art. 1º As metas parciais de arrecadação da dívida ativa, nos meses de novembro e dezembro de 2019, são as seguintes:  
I – de janeiro a novembro: R\$ 825.000.000,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões de reais);  
II – de janeiro a dezembro: R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

GUSTAVO DE OLIVERIA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

20 1295489 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 40, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissões de levantamento dos materiais em almoxarifado e bens patrimoniais da Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 81, de 11 de agosto de 2004; e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, e no Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado - AGE, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento dos materiais de consumo estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:

I - Marco Aurélio Alves de Lacerda, Masp 1.091.437-2, que a presidirá;  
II - Bráulio Afonso Tavares, Masp 1.359.876-8; e  
III - Ana Cláudia Menezes Gonçalves Campos, Masp 1.378.450-9.

Parágrafo único - Para a realização do inventário de materiais estocados no almoxarifado da Advocacia-Geral do Estado, fica suspenso o atendimento a requisições no período de 02 a 10 de dezembro de 2019, sendo autorizado apenas o recebimento de materiais adquiridos.

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento do quantitativo físico e financeiro dos bens imóveis afetos à AGE, composta pelos seguintes membros:

I – Nádia Francisca Ferreira, Masp 1.366.317-4, que a presidirá;  
II – Felipe Augusto de Souza Freitas, Masp 1.331.350-7; e  
III – Paulo José de Assis, Masp 363.160-3.

Parágrafo único- Compete à Superintendência de Apoio Logístico a entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad, devidamente assinado, à Superintendência Central de Governança de Ativos da Secretaria de Estado de Fazenda – SCGOV-SEF, até 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica constituída, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, composta pelos seguintes membros:

I - Na sede da Advocacia-Geral do Estado, localizada a Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro, Rua Rio de Janeiro, nº 341, e Rua Espírito Santo, nº 495, em Belo Horizonte/MG;

a) José Walduck Gonçalves Azevedo, Masp 377.714-1, que a presidirá;

b) Emerson Paiva da Silva, Masp 1.311.043-2;  
c) Murilo Soares de Oliveira Pletkoszits, Masp 668.572-1; e  
d) Marcelo Andreilino Costa, Masp 1.311.731-2;

II - Na Advocacia Regional do Estado em Contagem:  
a) Margarete Damazia Silva, Masp 1.212.637-1;  
b) Juliana Paula Costa Ribeiro, Masp 1.265.545-2; e  
c) Michelle Aparecida Rodrigues, Masp 1.166.103-0;

III - Na Advocacia Regional do Estado em Divinópolis:  
a) Ione Cristina Vaz, Masp 1.220.181-0;  
b) Heloisa Marta de Araújo, Masp 1.387.325-2; e  
c) Gabriel Israel Martins, Masp 1.365.874-5;

IV - Na Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares:  
a) André Luiz de Oliveira Silva, Masp 1.096.295-9;  
b) Cláudia Coura Cavalcante, Masp 904.869-5; e  
c) Mônica de Pinho Tavares Cunha, Masp 378.705-8;

V - Na Advocacia Regional do Estado em Ipatinga:  
a) Silvania Rosa Leite, Masp 1.368.883-6;  
b) Shirley de Oliveira Batista, Masp 1.398.100-6; e  
c) Janaina Soares Siqueira, Masp 1.367.339-7;

VI - Na Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora:  
a) Luciana Lanna de Oliveira, Masp 556.266-5;  
b) Carlos William Soares Ferreira, Masp 889.288-7; e  
c) Rodrigo Nakayama Vasconcellos, Masp 1.369.785-9;

VII - Na Advocacia Regional do Estado em Montes Claros:  
a) Mayra Alcântara Alkmm, Masp 1.311.028-3;  
b) Jessica Alves dos Santos, Masp 1.373.446-2; e  
c) Jamine Alves Nascimento, Masp 1.255.104-0;

VIII - Na Advocacia Regional do Estado em Uberaba:  
a) Layane Silva Oliveira Neiva, Masp 1.206.014-1;  
b) Kelly Aparecida de Souza Oliveira, Masp 1.341.590-6; e  
c) Carlos Alberto Pereira, Masp 1.343.769-4;

IX - Na Advocacia Regional do Estado em Uberlândia:  
a) João Batista Bonifácio, Masp 924.368-4;  
b) Naama Medeiros Silva, Masp 1.328.776-8; e  
c) Eduardo Henrique de Oliveira, Matrícula 43.667-9;

X - Na Advocacia Regional do Estado em Varginha:  
a) Patrícia Viridiana Ferreira Santos, Masp 1.138.447-6;  
b) Wellington de Paula, Masp 1.226.444-6; e  
c) Felipe Pereira Rezende, Matrícula 42.625-3;

XI - Na Advocacia Regional do Estado no Distrito Federal:  
a) Rosalina Brito dos Santos, Masp 1.437.308-8;  
b) João Santana de Souza Neto, Masp 1.211.233-0; e  
c) Fabiano Bastos Avila, Masp 1.304.134-8;

XII - No Escritório Seccional em Muriae:  
a) Rafael Cascardo, Masp 1.120.539-0